



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
GERÊNCIA OPERACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA**

### **INFORME TÉCNICO DO PROJETO OLHAR BRASIL - 2013**

O Projeto Olhar Brasil tem por objetivos identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração e garantir assistência integral em oftalmologia para os casos em que forem diagnosticadas outras patologias em saúde ocular e que necessitem de intervenções, visando facilitar o acesso da população à consulta oftalmológica e a óculos corretivos. Cerca de 30% das crianças em idade escolar têm algum tipo de problema ocular e que pode gerar consequências graves na vida acadêmica do estudante, como a evasão, repetência escolar e até dificuldades de futura inclusão no mercado de trabalho.

O Projeto Olhar Brasil foi redefinido para operacionalização nos anos 2013 e 2014, seguindo as orientações dispostas na Portaria Interministerial nº 2.299/MS/MEC, de 03 de outubro de 2012 e na Portaria SAS nº 1.229 de 30 de outubro de 2012.

Para participação no Projeto Olhar Brasil os municípios deverão atender os seguintes requisitos:

- Possuir educandos de escolas vinculadas ao (PSE) e/ou alfabetizando cadastrados no Programa Brasil Alfabetizado (PBA);
- Possuir rede assistencial em oftalmologia, própria ou contratada, de forma a garantir o acesso do público-alvo às consultas oftalmológicas demandadas no âmbito do Projeto; e
- Pactuar na Comissão Intergestores Regional (CIR) ou Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a execução do Projeto Olhar Brasil.

Habilitação do Projeto Olhar Brasil terá validade por 12 (doze) meses. Para fins de habilitação, os municípios deverão encaminhar o Modelo de Informações a Serem Encaminhadas (**anexo I**) e toda documentação abaixo descrita pelo Correio para a Coordenação Geral de Média e Alta Complexidade do Ministério da Saúde (CGMAC/



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
GERÊNCIA OPERACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA**

DAE/SAS/MS) no endereço SAF SUL – Quadra 2 – Edifício Premium, sala 203 = Torre II. Brasília/DF CEP: 70.070-600, **até 31 de março do corrente ano:**

I - documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos no Capítulo anterior;

II - relação do público-alvo total a ser coberto pelos serviços, com a definição do quantitativo de educandos referente ao programa de Saúde na Escola (PSE) e/ou alfabetizandos do programa do Brasil Alfabetizados (**PBA**) que serão contemplados para o respectivo ano no âmbito do Projeto;

III - relação dos estabelecimentos de saúde, próprios ou contratados, que prestam atendimento oftalmológico e que serão autorizados a realizar os procedimentos do Projeto Olhar Brasil, bem como seus respectivos cadastros no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) e capacidade instalada;

IV - relação do(s) procedimento(s) constantes no Anexo II desta Portaria que cada estabelecimento realizará no âmbito do Projeto Olhar Brasil;

V - documento comprobatório de adesão ao Programa Saúde na Escola e/ou ao Programa Brasil Alfabetizado;

VI - deliberação da CIR ou CIB ou, se for o caso, da CGSES/DF favorável à participação do(s) ente federativo(s) no Projeto Olhar Brasil; e

VII - estimativa de produção do procedimento Consulta Oftalmológica - Projeto Olhar Brasil equivalente a 3 (três) meses de produção, de acordo com a programação de atendimentos a serem realizados pelos entes participantes com base na relação do público alvo total a ser coberto pelos serviços e conforme a programação físico financeiro dos serviços contratados pelo gestor.



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
GERÊNCIA OPERACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA**

O Projeto Olhar Brasil é financiado pelo Ministério da Saúde. Será custeado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), após apresentação de produção no Sistema de Informação do SUS pelos gestores locais. Os valores estão descritos na portaria SAS 1229/2012.

Os recursos financeiros referentes à produção serão repassados via Fundo a Fundo de forma regular e automática, desde que seja identificada no Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS) e no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) do Ministério da Saúde, a produção realizada.

Ministério da Saúde:

E-mail – [olharbrasil@saude.gov.br](mailto:olharbrasil@saude.gov.br)

Site: [http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area?id\\_area=1298](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area?id_area=1298)

Telefones: (61) 3315-6175/6176/2084

Secretaria Estadual da Saúde

Gerência Executiva de Atenção Básica em Saúde

Telefones: (83) 3218-7409 3218- /7424

**MANOEL ALVES FEITOSA JÚNIOR**  
**Gerente Operacional de Atenção Básica**